



RESOLUÇÃO CUNI Nº 502

Resolve sobre recurso  
interposto por discente.

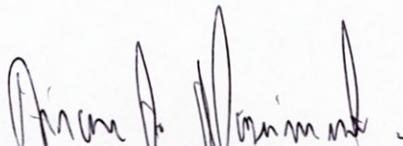
O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso  
de suas atribuições legais,

Considerando que a aluna **Selma Fernandes da Silva** não se encontra apta a  
concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho,  
apresentado em sua 138ª reunião ordinária, realizada em 19 de junho deste ano, e, em  
conseqüência, não dá provimento ao recurso interposto pela aluna **Selma Fernandes da  
Silva**, através do requerimento nº 17.345/00, contra decisão do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.694, de 12 de  
abril de 2000, não deu provimento ao seu recurso contra deliberação do Colegiado do Curso  
de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Comercial II"  
(DIR 542) e "Direito Comercial III" (DIR 543) para se matricular em "Direito Comercial IV" (DIR  
544).

Ouro Preto, em 19 de junho de 2000.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente